



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE EQUOTERAPIA, A PESSOAS COM NECESSIDADES SEJAM ELAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, MEDIANTE ATENDIMENTO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO, EM ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC.

1.2. Do Detalhamento do objeto, estimativa das quantidades e valor de referência:

Item	Descritivo Detalhado	Und.	Qtd.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Sessão de Equoterapia	UND	1450	R\$ 178,11	R\$ 258.259,50
VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO: R\$ 258.259,50					

1.3. Da natureza do objeto:

A natureza do objeto é classificada como **SERVIÇO COMUM**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.4. Do prazo de vigência:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão os prazos definidos no edital, na ata e nas solicitações emitidas pela Administração.

1.5. Do Sistema de Registro de Preços:

1.5.1. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando permitir contratações conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) anexo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. A sustentabilidade será considerada no contexto do serviço de equoterapia, reconhecendo impactos ambientais mínimos, como a geração de resíduos orgânicos (esterco dos cavalos) e o consumo de água para limpeza do picadeiro. A contratada deverá implementar medidas mitigadoras, incluindo coleta e destinação adequada do esterco para compostagem e uso de práticas de limpeza com baixo consumo de água, assegurando conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e normas municipais aplicáveis.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:



4.2.1. Não existem marcas pré-aprovadas a serem indicadas.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não existe vedação de marcas, desde que atendam às especificações técnicas.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não será exigida amostra.

4.5. Da Subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Garantia da contratação:

[artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) 4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Dos requisitos técnicos específicos:

4.7.1. A prática da equoterapia deverá observar a Lei Federal nº 13.830/2019, com equipe multiprofissional constituída por equipe de apoio composta por médico e médico veterinário e equipe mínima de atendimento composta por psicólogo, fisioterapeuta e profissional de equitação, todos com curso específico de equoterapia.

4.7.2. Os profissionais sujeitos a conselho de classe deverão possuir registro ativo no respectivo conselho profissional, quando aplicável. Não se exige certificação emitida exclusivamente pela ANDE-BRASIL, devendo ser admitida comprovação idônea de curso específico de equoterapia, compatível com a legislação aplicável.

4.7.3. Os cavalos utilizados deverão apresentar boas condições de saúde, ser submetidos a inspeções veterinárias regulares, permanecer em instalações apropriadas e contar com manejo, alimentação, hidratação, descanso e cuidados sanitários adequados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

5.1.1. Para a execução do objeto da presente contratação, será disponibilizada à futura contratada área de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), situada no CTG Beira Rio, localizado no Município de São Ludgero/SC.

5.1.2. A referida área destina-se exclusivamente à instalação, manutenção e funcionamento de atividades terapêuticas e educacionais em equoterapia, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas.

5.1.3. No local encontram-se já implantadas estruturas necessárias ao desenvolvimento das atividades, incluindo cancha para prática de equoterapia, área destinada à alimentação dos participantes e galpão para abrigo dos animais, as quais poderão ser utilizadas pela contratada, observadas as condições de conservação, uso adequado e demais normas aplicáveis.

5.1.4. Fica assegurado à contratada o pleno acesso e uso do espaço durante toda a vigência contratual, desde que vinculados à execução do objeto, cabendo-lhe zelar pela adequada utilização das instalações, bem como cumprir as disposições constantes no Termo de Cessão de Uso e na legislação pertinente.

5.1.5. Caberá à contratada zelar pela adequada utilização do espaço disponibilizado, conservar as instalações utilizadas, manter a limpeza e a organização necessárias à execução dos serviços, responder por danos que causar ao local e realizar as adequações operacionais diretamente relacionadas à prestação do serviço, sem prejuízo das condições previstas no instrumento de cessão ou autorização de uso correspondente.



5.1.6. O transporte dos usuários entre suas residências e o local de realização das sessões será de responsabilidade do Município, por meio da disponibilização de veículo e motorista, conforme programação a ser definida pela Administração.

5.2. ETAPAS DE EXECUÇÃO

5.2.1. Emissão das guias de autorização pela central de regulação

5.2.2. O processo inicia com a emissão das guias de autorização pelas central de regulação do município, com base na triagem inicial de munícipes com deficiências. A triagem, realizada por profissionais de saúde, identificará elegibilidade e prioridades, gerando guias que autorizam o início do atendimento.

5.3. Primeira consulta e elaboração do plano de atendimento

5.3.1. Após a emissão das guias, a contratada realizará a primeira consulta com cada usuário, conduzida por equipe compatível com a Lei Federal nº 13.830/2019, para avaliar as necessidades específicas, como equilíbrio, coordenação, interação social e demais objetivos terapêuticos. Com base nessa avaliação, será elaborado plano de atendimento personalizado, definindo frequência, formato individual ou em grupo e objetivos terapêuticos.

5.4. Início e execução das sessões

5.4.1. As sessões terão início em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos planos de atendimento, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos de atividade terapêutica efetiva, acrescida do tempo operacional necessário para preparação, transição, registros e descanso do cavalo. Os atendimentos poderão ocorrer em formato individual ou em grupos de até 3 (três) usuários, conforme avaliação técnica, sendo vedado prejuízo à qualidade, segurança e finalidade terapêutica.

5.5. Monitoramento contínuo

5.5.1. A contratada monitorará a execução, ajustando os planos conforme a evolução dos usuários, e entregará relatórios mensais ao Município, detalhando número de usuários atendidos, datas das sessões, formato individual ou em grupo, evolução terapêutica e eventuais intercorrências. A fiscalização municipal acompanhará a qualidade da execução, exigindo plano de contingência para imprevistos.

5.5.2. A execução será gerenciada pela contratada, com supervisão municipal, garantindo acessibilidade e resultados em reabilitação e inclusão. Interrupções deverão ser comunicadas imediatamente, com recuperação em até 72 horas.

5.6. Da Garantia dos materiais/serviços:

5.6.1. Para equipamentos, acessórios e materiais disponibilizados pela contratada, deverão ser observadas as condições de segurança, conservação, higiene e adequação ao uso terapêutico, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.6.2. Para os serviços prestados, aplica-se o prazo geral de responsabilidade civil previsto no Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades técnicas previstas em normas veterinárias.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).



6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do contrato;

6.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada deverá designar outro profissional para o exercício da atividade;

6.2.4. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. Fiscal do Contrato: A fiscalização técnica ocorrerá por conta da servidora Elaine Burgrever Kuhnen, matrícula nº 4995, e-mail: educacao@saoludgero.sc.gov.br.

6.3.2. Atribuições do Fiscal: Acompanhar a execução do serviço, registrar a quantidade de usuários atendidos e sessões efetivamente realizadas, conferir relatórios mensais, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos, glosas, providências administrativas ou sanções.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. Gestora: Valneide Pereira Covre, Secretária Municipal de Educação, Matrícula nº 5017, e-mail: educacao@saoludgero.sc.gov.br.

6.4.2. Atribuições do Gestor: Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. Recebimento Provisório: Pelo fiscal, mediante conferência mensal dos relatórios de atendimento apresentados pela contratada, com identificação dos usuários atendidos, datas, horários, modalidade individual ou em grupo e comprovação da realização das sessões.

7.1.2. Recebimento Definitivo: Por servidor ou comissão designada, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, verificada a conformidade dos atendimentos, a regularidade da documentação apresentada e a correção de eventuais pendências.

7.1.3. Para fins de medição, será considerada a quantidade de usuários efetivamente atendidos. Cada usuário atendido corresponderá a uma sessão faturável, ainda que o atendimento tenha sido realizado em grupo.

7.1.4. Não serão objeto de pagamento os atendimentos não realizados, cancelados sem reposição, interrompidos por responsabilidade da contratada ou sem comprovação mínima de execução, ressalvadas hipóteses justificadas e aceitas pela fiscalização.

7.2. Da Liquidação e Pagamento:

7.2.1. A liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal correta e do relatório mensal aprovado pela fiscalização, contendo a quantidade de usuários efetivamente atendidos e o correspondente número de sessões faturáveis.

7.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.3. O pagamento será feito via ordem bancária, condicionada à regularidade fiscal (CNDs) e trabalhista da empresa.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

8.2.1. Registro comercial, Ato constitutivo/Contrato Social, Decreto de autorização (estrangeiras).

8.2.2. Regularidade Federal (RFB/PGFN), FGTS, Trabalhista (CNDT), Estadual e Municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

8.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento, em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pela pessoa responsável pela informação.

8.5. APARELHAMENTO PRÉVIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

8.5.1. Para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá atender às seguintes exigências prévias, garantindo a viabilidade técnica e operacional do serviço de equoterapia no espaço do CTG Beira Rio, em conformidade com a Lei Federal nº 13.830/2019 e demais normas aplicáveis:

8.5.1.1. Prova de Disponibilidade de Profissionais: A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, relação nominal dos profissionais integrantes da equipe multiprofissional, incluindo equipe de apoio composta por médico e médico veterinário e equipe mínima de atendimento composta por psicólogo, fisioterapeuta e profissional de equitação, acompanhada dos respectivos registros profissionais, quando aplicáveis, e comprovação de curso específico de equoterapia, admitida documentação idônea sem vinculação exclusiva à ANDE-BRASIL.

8.5.1.2. Prova de Disponibilidade de Animais: A contratada deverá apresentar, no mesmo prazo, laudo veterinário atualizado, emitido por médico veterinário habilitado, atestando as condições de saúde, aptidão e adequação dos cavalos destinados ao serviço, incluindo informações sobre quantidade suficiente para atendimento da demanda, identificação dos animais, condições de manejo, vacinação, vermifugação e inspeções veterinárias regulares.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Valor Global Estimado para Registro de Preços: R\$ 258.259,50 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

9.2. Dotação Orçamentária:



- Número da Dotação: 103
- Número do Órgão: 11
- Número da Unidade: 001
- Número da Função: 12
- Número da Ação: 2.303
- Número Recurso: 1.571.0000.0001

10. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Da Contratada:

10.1.1. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

10.1.2. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

10.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.5. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.1.7. Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do Contrato.

10.1.8. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o serviço licitado.

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.1.11. Emitir, nos prazos previstos no edital e anexos a correspondente Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes às quantidades dos serviços prestados.

10.1.12. Assumir todos os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste Contrato, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade.

10.1.13. Executar os serviços no CTG Beira Rio, observando as condições de uso do espaço, conservação das instalações, segurança dos usuários, bem-estar animal, normas sanitárias, registros individualizados e demais obrigações técnicas aplicáveis à equoterapia.

10.2. Da Contratante:



10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.2.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.5. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado.

10.3. Cisão/Fusão/Incorporação:

10.3.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

10.4. Anexos: Integram este Termo de Referência:

10.4.1. Documento de Formalização de Demanda (DFD);

10.4.2. Relatório Cotação;

10.4.3. Estudo Técnico Preliminar (ETP).

São Ludgero/SC, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

VALNEIDE PEREIRA COVRE

Secretária de Educação

N.º Matrícula: 5017

ELAINE BURGREVER KUHNEN

Fiscal da Secretaria de Educação

Nº Matrícula: 4995